



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 796/2025

De 19.03.2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 177.212,88 (Cento e setenta e sete mil e duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.086	Manutenção Serviços – Vias Públicas		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	CRED. ESPECIAL
4.4.90.51.00	XXX	Obras e Instalações – F: 01 – Tesouro – Vínculo 01.110.0000	27.212,88
4.4.90.51.00	XXX	Obras e Instalações – F: 02 – Estado – Vínculo 02.100.2019	150.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS (R\$)			177.212,88

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor total de R\$.150.000,00 (Cento e



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Cinquenta Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

2000.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2422.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
2422.99.XX		Transf. Recursos Convênio 100878-2024	02 Estado	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO EXCESSO				R\$ 150.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura de crédito descrito no “caput” ocorrerá **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$ 27.212,88 (Vinte e sete mil e duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.029	Manutenção dos Serviços de Vias Públicas		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	(-) ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	145	Material de consumo – 01.110.0000	27.212,88
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			27.212,88

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de março de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal